



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS**

Correio de Sergipe • Aracaju • domingo
05 e segunda-feira 06 de maio de 2013

Por e-mail não pode

Em julgamento ocorrido na manhã da última terça-feira, 30/04, o Tribunal de Justiça de Sergipe acolheu uma ação movida pelo **Ministério Público**, determinando a anulação de uma decisão manifestada por Déda por email. Entendam o caso: Em meados de 2008, o Governador Marcelo Déda, às vésperas das eleições municipais, determinou, por e-mail, ao Procurador Geral do Estado, que impedisse os Procuradores do Estado de oferecer recursos judiciais nos casos apreciados pelo TJSE que envolviam a progressão - ascensão - dos professores, mesmo existindo forte jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a favor do Estado. À época, o Procurador Geral, Márcio Rezende, editou ato interno obstando a atuação dos Procuradores, o que gerou a interposição de ação popular visando anular os atos do Governador e do Procurador Geral.

Na visão do relator do processo, Desembargador Cezário Siqueira, o Governador Marcelo Déda jamais poderia ter determinado a não interposição de recursos pelos Procuradores por e-mail, desrespeitando a necessidade de edição de regular processo administrativo, sem uma justificativa formal do ato e sem pedido precedente da própria PGE. Já o Procurador Geral, da mesma forma, não deveria admitir como válida a ordem meramente eletrônica, pois causava invasão ilícita da autonomia dos advogados públicos na defesa do erário. Enfatizou ainda o desembargador que, dada a gravidade da conduta e reflexos legais, prejudicou o próprio Estado de Sergipe e causou espanto a determinação por um simples e-mail, sem qualquer fundamentação robusta e motivação necessária. A decisão enfatiza ainda que houve a quebra do rito solene que deveria ser seguido pelos procuradores, o que gerou prejuízo para o Estado. Os demais desembargadores que participaram do julgamento acompanharam o voto do relator do processo (2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça) - unanimidade.